



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4941

DE 10 DE JANEIRO

DE 1991.

Dispõe sobre a nomeação de ser
vidores, para comporem o Grupo
Ocupacional-Magistério, aprova
dos em concurso público, e dá
outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, os candidatos aprovados em concurso público, realizado em 06/11/88, no Grupo Ocupacional-Magistério, Código: M-700, relacionados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - No ato da posse, os candidatos no meados pelo presente Decreto, deverão apresentar os documentos abaixo discriminados:

- 1 - carteira do Ministério do Trabalho;
- 2 - original e xerox da certidão de nascimento ou casamento;
- 3 - original e xerox da certidão de nascimento dos dependentes;
- 4 - Carteira de Identidade e CPF;
- 5 - cartão do PIS, PASEP ou declaração de que não possui;
- 6 - 2 (duas) fotos 3x4.

Publicado no Diário Oficial
nº 2203 de 14/10/1991

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DE 10 DE JANEIRO

DECRETO Nº 1141

Dispõe sobre a nomeação de seis
vibores, para comporem o Grupo
Ocupacional-Magistério, a ser
das em concursos públicos, e dá
outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando
das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, e
XV da Constituição do Estado,

D E C R E T O

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o
Grupo Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,
os candidatos aprovados em concurso público, realizados em
05/11/88, no Grupo Ocupacional-Magistério, Código: 20-700,
relacionados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - No ato de posse, os candidatos re-
medos pelo presente Decreto, deverão apresentar os do-
mentos abaixo discriminados:

- 1 - carteira do Ministério do Trabalho;
- 2 - original e xerox da certidão de nascimento ou casamento;
- 3 - original e xerox da certidão de nascimento das crianças;
- 4 - Carteira de Identidade;
- 5 - cartão de VLS, VASER ou de carteira de que não possua;
- 6 - 2 (duas) fotos 3x4.

[Handwritten signature and scribbles]



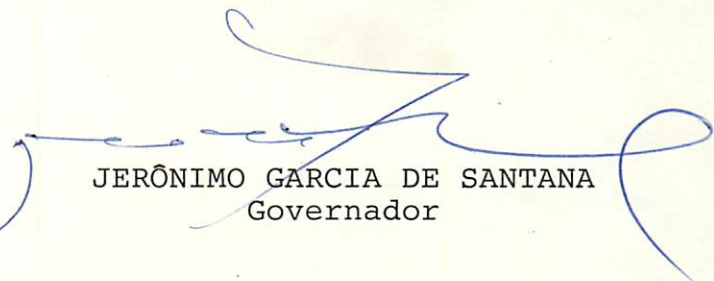
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 3º - O ato de posse, efetivar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Decreto.

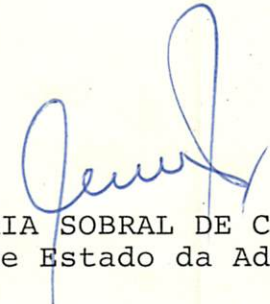
Parágrafo único - o prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogável por mais 30 (trinta) dias a critério do Secretário de Estado da Administração.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 10 de janeiro de 1991, 103º da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador



JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO
Secretário de Estado da Administração



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU

CÓDIGO: M-701

CLASSE: "A"

REFERÊNCIA: 1

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

MUNICÍPIO: JI-PARANÁ-RO

- 01 - EUNIDES ARISTIDES DE SOUZA
- 02 - MARIA ADEMILDA BARBOSA DE OLIVEIRA
- 03 - MARIA DO CARMO AZEVEDO
- 04 - MARGARIDA GONÇALVES GOMES
- 05 - MARIZETE GONÇALVES DA SILVA
- 06 - SUELI FRANCELINO DA SILVA

MUNICÍPIO: PRESIDENTE MÉDICI-RO

- 01 - JUCELINA RODRIGUES GARCIA

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO-RO

- 01 - MARIA DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS BENTO
- 02 - ROSANE MARIA PERETTI RODRIGUES

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS

CÓDIGO: M-702

CLASSE: "C"

REFERÊNCIA: 1

MUNICIPIO: CACOAL-RO

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

CARGA HORÁRIA

- 01 - SILVANA PEREIRA DUARTE DE SOUZA

40 HS

MUNICÍPIO: PORTO VELHO-RO

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

CARGA HORÁRIA

- 01 - EMILIA YOSHIMI IGUCHI

40 HS